



PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA FACULTATIVA E DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS 2023

A Universidade do Estado do Rio de Janeiro torna público o presente Edital que define as normas da concessão de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo de Transferência Externa Facultativa e de Aproveitamento de Estudos, para ingresso em 2023.

1. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

1.1 Para solicitar isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo de Transferência Externa Facultativa e de Aproveitamento de Estudos 2023, o candidato deverá:

- a) atender à condição de carência socioeconômica definida como renda bruta média mensal familiar menor ou igual a R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais);
- b) estar regularmente matriculado em uma IES, se candidato ao Processo Seletivo de Transferência Externa Facultativa;
- c) ser portador de diploma de ensino superior, se candidato ao Processo Seletivo de Aproveitamento de Estudos.

1.2 A isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo de Transferência Externa Facultativa e de Aproveitamento de Estudos 2023 deverá ser solicitada no endereço eletrônico www.vestibular.uerj.br, no período estabelecido no calendário em anexo.

1.3 Antes de preencher o requerimento de isenção, o candidato deverá efetuar o cadastro dos seus dados pessoais, inclusive o número do seu CPF no sistema de concursos do DSEA.

1.3.1 O candidato já cadastrado no sistema de concursos do DSEA deverá apenas informar o número do seu CPF e sua senha para efetuar o preenchimento do requerimento de isenção.

1.4 Os documentos comprobatórios, juntamente com o requerimento de isenção preenchido, deverão ser postados em envelope lacrado, em qualquer agência dos Correios, na modalidade carta registrada, e encaminhados ao Departamento de Seleção Acadêmica da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – DSEA/UERJ, Caixa Postal 23780, rua Souza Valente, nº 15, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20941-040, até a data estabelecida no calendário em anexo.

1.4.1 O candidato deverá exigir dos Correios o recibo de postagem registrada, numerado e datado, e guardá-lo para eventuais comprovações junto ao DSEA.

1.5 Somente serão considerados válidos pelo DSEA os requerimentos de isenção postados no período estabelecido no calendário em anexo.

1.6 Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega diretamente no DSEA/UERJ do requerimento de isenção, bem como da documentação comprobatória.

1.7 O preenchimento do requerimento de isenção e a documentação (vide PDF “Orientações e documentação necessária para solicitação de isenção da taxa de inscrição do Exame Único”) encaminhada são de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas, em hipótese alguma, inclusão de documentos ou alterações de informações após a postagem.

1.8 Será aceito apenas um requerimento de isenção por candidato; no caso de recebimento de dois ou mais requerimentos, o DSEA considerará apenas o de data mais recente.

2. DA CONCESSÃO

2.1 Para concorrer à isenção, é necessário que os candidatos comprovem e possuir renda bruta média mensal familiar menor ou igual a R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais).

2.2 Entende-se como renda bruta média mensal familiar a soma de todos os rendimentos provenientes de trabalho formal ou informal, auxílio emergencial, bolsa família (auxílio Brasil), bolsa permanência, bolsa de apoio à vulnerabilidade social, aposentadoria, pensões, bolsa de estágio,

rendimentos de capital, imóveis e assemelhados e outros ganhos, comprováveis ou não, de todas as pessoas residentes no domicílio do candidato, dividida por esse mesmo número de pessoas.

2.2.1 Para o cálculo da renda bruta média mensal familiar, serão consideradas também as pessoas residentes no domicílio do candidato que não possuam renda.

2.2.2 O candidato que preencher o quadro de descrição familiar com valor total de renda igual a zero terá o seu requerimento de isenção indeferido.

2.3 O candidato deverá apresentar documentação comprobatória de identificação e de renda de todas as pessoas que residam no domicílio do candidato.

2.4 O DSEA confrontará as informações prestadas no requerimento de isenção com a documentação encaminhada pelo candidato.

2.4.1 O candidato terá indeferida sua solicitação de isenção nos seguintes casos:

a) divergência entre as informações prestadas no requerimento de isenção e a documentação encaminhada;

b) envio do requerimento com a documentação fora do prazo estabelecido no calendário;

c) renda bruta média mensal familiar maior que R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais);

d) preenchimento do quadro de descrição familiar, no requerimento de isenção, com valor total de renda igual a zero.

2.5 Não será analisado o requerimento de isenção que contenha emendas ou rasuras, bem como não serão consideradas as declarações sem assinatura do declarante e das testemunhas.

2.6 Não será aceita declaração justificando o valor declarado incorretamente no quadro de descrição familiar.

2.7 A isenção será concedida de acordo com a disponibilidade financeira da UERJ e mediante a análise dos dados contidos no requerimento de isenção e respectivos documentos comprobatórios.

2.8 Mesmo tendo obtido isenção, o candidato deverá efetuar sua inscrição no prazo estabelecido no calendário.

3. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

3.1 O resultado do processo de isenção será divulgado na data e no local estabelecidos no calendário em anexo.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A solicitação de isenção da taxa de inscrição implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

4.2 O candidato poderá solicitar recurso quanto ao resultado, no prazo estabelecido no calendário em anexo.

4.2.1 Somente o próprio candidato poderá apresentar recurso.

4.2.2 Não será aceito envio de documentação nesta etapa.

4.2.3 Não será aceito recurso após o prazo estabelecido.

4.3 A verificação de qualquer omissão, fraude ou não veracidade nas informações prestadas no requerimento de isenção ou na documentação comprobatória encaminhada ao DSEA acarretará a eliminação do candidato, a qualquer tempo, do Processo Seletivo de Transferência Externa Facultativa e de Aproveitamento de Estudos 2023.

4.4 A documentação comprobatória encaminhada ao DSEA não será devolvida.

4.5 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico www.vestibular.uerj.br constituem normas que complementarão o presente Edital.

4.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo DSEA/DEP/UERJ.

ANEXO 1 – CALENDÁRIO

EVENTO	PERÍODO	LOCAL
Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	30/09 a 02/10/2022 30/09 a 03/10/2022	www.vestibular.uerj.br
Postagem do Requerimento de Isenção e da documentação comprobatória	até 03/10/2022 até 04/10/2022	Agências dos Correios
Divulgação do resultado do processo de isenção	17/10/2022	www.vestibular.uerj.br
Solicitação de recurso	17/10/2022	vestibular@dsea.uerj.br
Realização da inscrição no Exame Processo Seletivo de Transferência Externa Facultativa e de Aproveitamento de Estudos 2023	17 a 26/10/2022	www.vestibular.uerj.br